

**REFERÊNCIA:** PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 083/2024

**ASSUNTO:** Declara de Utilidade Pública a Central de Organizações Rurais e Indígenas do Município de Canta - RR.

**INTERESSADO(S):** Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

### DESPACHO

1. Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que visa a declaração de utilidade pública da Central de Organizações Rurais e Indígenas do Município de Canta – RR.
2. Após análise da documentação apresentada, esta Procuradoria em 16/12/2024 opinou pela inconstitucionalidade do mesmo, haja vista que o requisito obrigatório do inciso I do art. 2º da Lei Ordinária nº 50/1993 (apresentar personalidade jurídica constituída há mais de 01 (um) ano) não estava preenchido.
3. **Na presente data já não existe óbice legal à declaração de utilidade pública da referida entidade, haja vista que o registro do estatuto social constituindo sua personalidade jurídica ocorreu há mais de 01 (um) ano.**
4. Isto posto, devolvo os autos à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para sua regular tramitação.

Boa Vista-RR, 26 de maio de 2025.

**PAULO LUÍS DE MOURA HOLANDA**  
*Procurador-Geral da ALERR*  
**Matrícula nº 28.011**